



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 250

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 250

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 202, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre demissão de servidora municipal e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.829, de 10 de setembro de 2019, que instituiu o PDV – Programa de Demissão Voluntária destinado aos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Castilho;

Considerando o termo de adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, protocolado sob nº 63896, firmado em 20 de setembro de 2019, pela servidora Marilza Nunes Furtado Mendonça Casati, ocupante do emprego público efetivo de Dentista;

Considerando as manifestações em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.829/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir nesta data, do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Castilho, a servidora MARILZA NUNES FURTADO MENDONÇA CASATI, portadora do RG nº 8.808.127-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Dentista.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar o pagamento das verbas rescisórias, de acordo com a Lei Municipal nº 2.829, de 10/09/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 03 de outubro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 203, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre demissão de servidor municipal e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.829, de 10 de setembro de 2019, que instituiu o PDV – Programa de Demissão Voluntária destinado aos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Castilho;

Considerando o termo de adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, protocolado sob nº 63971, firmado em 27 de setembro de 2019, pelo servidor Jean Carlos do Nascimento, ocupante do emprego público efetivo de Tratorista;

Considerando as manifestações em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.829/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir nesta data, do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Castilho, o servidor JEAN CARLOS DO NASCIMENTO, portador do RG nº 22.258.911-5-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Tratorista.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar o pagamento das verbas rescisórias, de acordo com a Lei Municipal nº 2.829, de 10/09/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 03 de outubro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 250

Página 3 de 5

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 204, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre demissão de servidora municipal e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.829, de 10 de setembro de 2019, que instituiu o PDV – Programa de Demissão Voluntária destinado aos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Castilho;

Considerando o termo de adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, protocolado sob nº 63964, firmado em 27 de setembro de 2019, pela servidora Célia Regina de Souza, ocupante do emprego público efetivo de Professor de Educação Básica I;

Considerando as manifestações em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.829/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir nesta data, do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Castilho, a servidora CÉLIA REGINA DE SOUZA, portadora do RG nº 17.647.217-4-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar o pagamento das verbas rescisórias, de acordo com a Lei Municipal nº 2.829, de 10/09/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 03 de outubro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

PORTARIA Nº 205, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre demissão de servidora municipal e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.829, de 10 de setembro de 2019, que instituiu o PDV – Programa de Demissão Voluntária destinado aos integrantes do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Castilho;

Considerando o termo de adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntária, protocolado sob nº 63893, firmado em 20 de setembro de 2019, pela servidora Roberta Pontin Moreira, ocupante do emprego público efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Urbano;

Considerando as manifestações em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.829/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir nesta data, do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Castilho, a servidora ROBERTA PONTIN MOREIRA portadora do RG nº 42.756.038-X-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Urbano.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar o pagamento das verbas rescisórias, de acordo com a Lei Municipal nº 2.829, de 10/09/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 03 de outubro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 250

Página 4 de 5

PORTARIA Nº 206, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho por prazo determinado de servidora e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir nesta data, a pedido, o contrato de trabalho firmado com a servidora KELLY DUARTE DE OLIVEIRA, RG nº 41.494.910-9-SSP-SP., Professor de Educação Básica II.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 03 de outubro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Criança e do Adolescente de Castilho/SP.

Considerando as análises realizadas pela comissão especial para o processo Eleitoral da eleição de membros do Conselho Tutelar de Castilho - SP.

Considerando o requerimento da candidata Sara Katieli Moraes de Jesus datado de 03 de setembro de 2019, junto a Comissão do CONCRIAC.

Considerando a devolutiva psicológica realizada a candidata do requerimento supracitado acima, no dia 26/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido DA Srta. SARA KATIELI MORAES DE JESUS, portadora do RG nº. 47.701.565-7, desligando a mesma do processo de concorrência ao cargo de conselheira tutelar de Castilho-SP, eis que manifestado por iniciativa própria e de livre e espontânea vontade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho - SP, 30 de setembro de 2019.

LINDOMAR ALESSANDRO SORATO

Presidência do CONCRIAC

Resoluções

RESOLUÇÃO nº 027 de 30 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº. 1018/92 e Lei nº 2.056/10 e suas posteriores alterações,

Considerando a necessidade de melhor adequar as condições do candidato a membro do Conselho Tutelar do Município de CASTILHO, sem contrariar as normas legais, mas facultando oportunidade de participação;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 008/2019 e Edital nº 001/2019, ambos, do Conselho Municipal dos Direitos da

RESOLUÇÃO nº 028 de 30 de setembro de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CASTILHO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº. 1018/92 e Lei nº 2.056/10 e suas posteriores alterações,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 008/2019 e Edital nº 001/2019, ambos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castilho/SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga a data e local para a votação aos candidatos a vaga de conselheiros tutelares de Castilho, conforme abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 250

Página 5 de 5

Nº	Atividade	Data	Horário	Local	Documentos
001	Votação	06/10/2019	08h as 17h	Escola EMEF Dr. Youssef Neif Kassab, sito a Rua José Leandro de Souza nº 719, centro, Castilho/SP	Título de eleitor válido e regularizado. E somente 01 dos documentos oficiais listados a seguir: Carteira de identidade (RG); Passaporte válido; Carteira nacional de habilitação; Carteira de trabalho; Outros documentos oficiais com foto de valor legal equivalente, como a carteira de categoria profissional reconhecida por lei.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho - SP, 27 de setembro de 2019.

LINDOMAR ALESSANDRO SORATO

Presidência do CONCRIAC